



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Jati-CE, 27 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE para instituir a Tribuna Popular e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Jati-CE propõe o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 30-A. Os cidadãos poderão fazer uso da palavra na Tribuna Popular desta Casa Legislativa após a votação da ata da sessão anterior.

§ 1º A Tribuna Popular é o espaço reservado durante as reuniões ordinárias para que os cidadãos possam participar das sessões se manifestando sobre assuntos de interesse do Município de Jati-CE.

§ 2º Para fazer uso da Tribuna Popular, o cidadão deverá se inscrever com a indicação do Nome Completo, CPF e residência.

§ 3º A inscrição ficará disponível na Secretaria da Câmara das 18h30 às 19h.

§ 4º Não será permitida a inscrição antes ou após o horário do § 2º.

§ 5º O tempo de uso da Tribuna Popular será de 7 (sete) minutos e é improrrogável, facultando-se ao Presidente o alerta ao orador de quando estiver restando 1 (um) minuto de tempo designado para que este finalize sua participação.

§ 6º O uso da Tribuna Popular deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

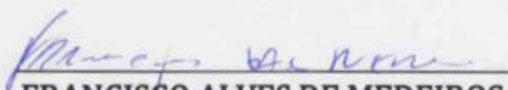
Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

§ 7º Nas reuniões extraordinárias a Tribuna Popular só poderá ser utilizada se o assunto da fala do cidadão for relacionado à matéria discutida na sessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

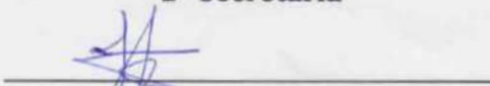
Presidente



Cícero Moreira Barreto
Vice-Presidente



Valma Maria Gomes da Silva
1ª Secretária



José Arimatéia Justino dos Santos
2º Secretário

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI - CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

Encaminhamos, para apreciação de Vossas Excelências, com o propósito de justificar o Projeto de Resolução em epígrafe, a seguinte justificativa:

Os cidadãos atualmente participam das reuniões desta Casa Legislativa, mas não há uma previsão para tanto no Regimento Interno.

Diante disso, para fins de regulamentação desse importante instituto está sendo apresentado este projeto.

Jati-CE, 27 de fevereiro de 2024.

Francisco Alves de Medeiros

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS
Presidente

Cícero Moreira Barreto
Cícero Moreira Barreto
Vice-Presidente

Valma Maria Gomes da Silva

Valma Maria Gomes da Silva
1ª Secretária

José Arimatéia Justino dos Santos
José Arimatéia Justino dos Santos
2º Secretário